



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 055/2025

Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 543.985,64** (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações, concernente a obra de construção da unidade básica de saúde no bairro Vista Alegre, **proveniente do Programa de Requalificação de UBS do Ministério da Saúde, pactuada originalmente por meio da Proposta nº 23109.6040001/18-001.**

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **Artigo 3º**, do incluso projeto de lei, vejamos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de repasse federal destinado a construção da USB, resultante da anulação de empenho por rescisão contratual, no valor de R\$ 439.335,38 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de R\$ 104.650,26 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VER.AMILTON ALVES DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 29/04/2025 às 11:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricalla Santina Zenaro, Assessora Jurídica - OAB/RO 13.886**, em 29/04/2025 às 11:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 30/04/2025 às 13:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1077997** e o código verificador **95200C9B**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|------------------------|----------------|------------------|
| 1 | Ilza Lima do Carmo | ***.205.302-** | 06/05/2025 08:53 |
| 2 | Amilton Alves de Souza | ***.992.702-** | 10/05/2025 11:18 |

Referência: [Processo nº 25-3335/2023](#).

Docto ID: 1077997 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 543.985,64** (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações, concernente a obra de construção da unidade básica de saúde no bairro Vista Alegre, proveniente do **Programa de Requalificação de UBS do Ministério da Saúde, pactuada originalmente por meio da Proposta nº 23109.6040001/18-001**.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 439.335,38 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1184/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 104.650,26 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de repasse federal destinado a construção da USB, resultante da anulação de empenho por rescisão contratual, no valor de R\$ 439.335,38 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de R\$ 104.650,26 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 29/04/2025 às 11:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricalla Santina Zenaro, Assessora Jurídica - OAB/RO 13.886**, em 29/04/2025 às 11:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2025 às 12:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 29/04/2025 às 12:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 30/04/2025 às 13:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1078015** e o código verificador **07E38B63**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|------------------------|----------------|------------------|
| 1 | Ilza Lima do Carmo | ***.205.302-** | 06/05/2025 08:53 |
| 2 | Amilton Alves de Souza | ***.992.702-** | 10/05/2025 11:18 |

Referência: [Processo nº 25-3335/2023](#).

Docto ID: 1078015 v1

Ofício nº 28/SEMSAU-EXECUÇÃO/2025

Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

A Senhora
Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Assunto: Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2025 da prefeitura municipal de Espigão Do Oeste, destinados a atender a Secretaria Municipal De Saúde.

Senhora Secretária,

Venho através deste, solicitar providências quanto a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do exercício de 2025 da prefeitura municipal de Espigão Do Oeste, destinados a atender a Secretaria Municipal De Saúde.

O crédito adicional a ser aberto no orçamento vigente é a quantia de R\$ 543.985,64 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado à obra de Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Vista Alegre, de acordo com PROPOSTA FNS Nº. 23109.6040001/18-001 MS.

Ressaltamos que, o valor previsto para concluir a referida obra é de R\$ 569.255,71 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Planilha (ID 1047593) apresentada pelo Engenheiro da prefeitura e ART de Projeto 2320258500365217 (ID 1047591), contudo, já existe saldo orçamentário para tal despesa no valor de R\$ 25.270,07 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e sete centavos) aberto por superávit financeiro através do Decreto nº 6551, de 18 de março de 2025, sendo suplementado no orçamento conforme FICHA DE DOTAÇÃO 1067.

O credito adicional deverá ser aberto no programa:

10 00083069 3069 3069 3069 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Fonte Stn 3001.1.601

C.A. 010.606

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1067

Valor R\$ 439.335,38



Fonte Stn 1.500

CA Código 001 Recursos Próprios / Ordinários

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1067

Valor R\$ 104.650,26

Valor total para abertura: **R\$ 543.985,64 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima será utilizada a seguinte fonte de recurso:

1. **R\$ 439.335,38**, proveniente da Anulação de Empenho Global nº 3775 (ID 999433). O recurso é de Repasse Federal destinado a construção da UBS, sendo anulado por rescisão contratual com a empresa contratada conforme Termo de Rescisão (ID 946169).
2. **R\$ 104.650,26**, refere-se a contrapartida do município, para complementar o valor necessário para concluir a obra. O prefeito municipal autorizou suplementação através de recurso próprio, conforme Planilha encaminhada pela Contadora sob ID 1056896.

Importante informar que, a obra de construção da unidade básica de saúde no bairro Vista Alegre é proveniente do Programa de Requalificação de UBS do Ministério da Saúde, através da Proposta nº 23109.6040001/18-001, sendo o recurso transferido ao município em 2021. A unidade já foi construída parcialmente através de contrato com duas empresas diferentes, conforme Tomadas de Preço nº 007/CPL/2020 e 009/CCP/2023, sendo rescindido o contrato com ambas por descumprimento antes da conclusão da obra.

A abertura de crédito em tela é para atender a conclusão da obra, conforme Projeto, Planilha e ART, atualizados pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de Espigão do Oeste-RO.

Segue ainda nos autos Termo de repactuação (ID 1056899), firmando-se o compromisso de o PARTÍCIPE retomar a execução de obra inacabada/paralisada, pactuada originalmente por meio Proposta nº 23109604000118001, prorrogando o prazo para retomada da obra, conforme Cláusula Quarta.

Certo de podermos contar com vossa especial atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)





Documento assinado eletronicamente por **Edmar Dias de Oliveira, Diretor**
Divisão Programa e Orçamento, em 04/04/2025 às 10:42, horário de Espigão do Oeste/RO,
com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos**
Silva, Secretário Municipal de Saúde, em 04/04/2025 às 11:38, horário de
Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de](#)
[28/08/2020](#)





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------|---|---|
| Ofício | Copia- Ofício 28/SEMSAU | 06/05/2025 |
| ID: | 1083539 | Processo |
| CRC: | 8C21D573 | Documento |
| Processo: | 54-62/2025 |  |
| Usuário: | Ilza Lima do Carmo |  |
| Criação: | 06/05/2025 09:01:17 | Finalização: 06/05/2025 09:02:51 |
| MD5: | CC35EA201F6A178C93D31B52418C8BCD | |
| SHA256: | 7695A15AF6368B924BA4E617ADF97D7D196BE7B75D5974ED61F1B2FE8C552EDA | |

Súmula/Objeto:

Copia- Ofício 28/SEMSAU

INTERESSADOS

| | | | |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/05/2025 09:01:17 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/05/2025 09:01:17 |
|-----------------------------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------|
|  Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/05/2025 09:02:59 |
|---|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1083539 e o CRC 8C21D573.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE

Rua Rio Grande do Sul, 2800 CEP 76.974-000

23.109.604/0001-76 Exercício: 2025

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBrio FINANCEIRO EM 27.03.2025

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

ELIZETE

ELIZETE  Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
BULEGON:60391030272 2025.03.27 12:23:11-04'00'





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento Comprovante | Identificação/Número Disponibilidade Orçamentária - Recurso | Data 02/04/2025 |
|---|---|---------------------------|
| ID: 1056885 | Processo | Documento |
| CRC: 8979D03A | | |
| Processo: 26-95/2023 | | |
| Usuário: Edmar Dias de Oliveira | | |
| Criação: 02/04/2025 08:13:47 Finalização: 02/04/2025 08:15:49 | | |
| MD5: 75C27D1014D157D23EA202C755675772 | | |
| SHA256: BA631FC3D9C8EFA67CEAA425096CE9286838A22297CB839F3E2D8A47F755450F | | |

Súmula/Objeto:

Disponibilidade Orçamentária - Recurso Federal

INTERESSADOS

| | | | |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|
| MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | ESPIGAO DO OESTE | RO | 02/04/2025 08:13:47 |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|--|---------------------|
| SOL. LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 02/04/2025 08:13:47 |
|--|---------------------|

CIENTES

| | |
|------------------------|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | 08/04/2025 14:26:49 |
|------------------------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | | |
|--|------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | Edmar Dias de Oliveira | Diretor Divisão Programa e Orçamento | 02/04/2025 08:15:57 |
|--|------------------------|--------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1056885 e o CRC 8979D03A.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento Comprovante | Identificação/Número Disponibilidade Orçamentária - Recurso | Data 06/05/2025 |
|---|---|---------------------------|
| ID: 1083540 | | Processo |
| CRC: 664E03B3 | | Documento |
| Processo: 54-62/2025 | | |
| Usuário: Ilza Lima do Carmo | | |
| Criação: 06/05/2025 09:03:06 | Finalização: 06/05/2025 09:04:42 | |
| MD5: 621F45C1888B856FC53B9BE639675776 | | |
| SHA256: 07CB715E0F715130AD62CC3EFF703F24B5FE61055B4A72631A0B515CCCD271AF | | |

Súmula/Objeto:

Comprovante Disponibilidade Orçamentária - Recurso Federal

INTERESSADOS

| | | | |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/05/2025 09:03:06 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/05/2025 09:03:06 |
|-----------------------------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/05/2025 09:04:50 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1083540 e o CRC 664E03B3.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39 Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2024

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

| DISP. CRIVELADA COM FOMENTA | | SALDO EXTRA | | RESTOS A PAGAR | | EMP DO EXERCÍCIO | | SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA |
|-----------------------------|-------|---|--------------|----------------|------------|------------------|------------------------|-------------------------------------|
| | | DISPONÍVEL | ATIVO | PASSIVO | PROCESSADO | NÃO PROC | LIQUIDADO | À LIQUIDAR |
| Fonte STN | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) | 4.995.253,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 291.040,79 | 39.149,93 1.739.315,40 2.925.747,43 |
| CA Código | 001 | Recursos Próprios / Ordinários | 4.995.253,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 291.040,79 | 39.149,93 1.739.315,40 2.925.747,43 |
| Fonte STN | 2.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior) | 2.470.608,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.901,80 | 0,00 2.181.950,39 107.756,22 |
| CA Código | 001 | Recursos Próprios / Ordinários | 2.470.608,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.901,80 | 0,00 2.181.950,39 107.756,22 |
| Total: | | 7.465.861,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 471.942,59 | 39.149,93 3.921.265,79 | 3.033.503,65 |

ELIZETE

minha assinatura de vinculação legal
2025.02.19 12:05:02-04'00'





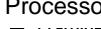
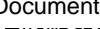
Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| Comprovante | Disponibilidade Orçamentária - Recurso | 02/04/2025 |
| ID: 1056896 | Processo | Documento |
| CRC: 527328BE |  |  |
| Processo: 26-95/2023 | | |
| Usuário: Edmar Dias de Oliveira | | |
| Criação: 02/04/2025 08:16:15 | Finalização: 02/04/2025 08:17:01 | |
| MD5: D545BA565656325796512D89EBF73A84 | | |
| SHA256: 0A00E9B836627CE64B60489816E7420B91769DEA9E6DF8AF3213939CB21305B4 | | |

Súmula/Objeto:

Disponibilidade Orçamentária - Recurso Próprio

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RQ

02/04/2025 08:16:15

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

02/04/2025 08:16:15

CIENTES

Weliton Pereira Campos

08/04/2025 14:26:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmar Dias de Oliveira

Diretor Divisão Programa e Orçamento

02/04/2025 08:17:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1056896 e o CRC 527328BE.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento Comprovante | Identificação/Número Disponibilidade Orçamentária - Recurso | Data 06/05/2025 |
|---|---|----------------------------|
| ID: 1083543 | Processo | Documento |
| CRC: 9F579BE4 | | |
| Processo: 54-62/2025 | | |
| Usuário: Ilza Lima do Carmo | | |
| Criação: 06/05/2025 09:04:54 | Finalização: | 06/05/2025 09:05:54 |
| MD5: E8CEB2731A752EAA4714F5F5C3001A3E | | |
| SHA256: 6DD84DD7E77338BC4B2A4A3C73C8821D924CB75739CD273E1DFE7D6FDEE66FE6 | | |

Súmula/Objeto:

Comprovante Disponibilidade Orçamentária - Recurso Proprio

INTERESSADOS

| | | | |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/05/2025 09:04:54 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/05/2025 09:04:54 |
|-----------------------------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/05/2025 09:06:01 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1083543 e o CRC 9F579BE4.

**TERMO DE REPACTUAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA
REFERENTE À PROPOSTA Nº 23109604000118001**

TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº
5723/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGAO
D'OESTE/RO, VISANDO A RETOMADA DA
EXECUÇÃO DA OBRA
PARALISADA/INACABADA CONFORME
PROPOSTA Nº 23109604000118001.

O **ENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGAO D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.109.604/0001-76 e neste ato representado seu Dirigente doravante designado como **PARTÍCIPLE**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71 e neste ato representado pelo Secretário Executivo, doravante denominado **REPASSADOR**,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Repactuação para Retomada de Obra ou Serviço de Engenharia – TRR sob o n. 5723/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, e a Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, firmando-se o compromisso de o **PARTÍCIPLE** retomar a execução de obra inacabada/paralisada, pactuada originalmente por meio Proposta nº 23109604000118001, conforme condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Repactuação para Retomada de Obra ou Serviço de Engenharia – TRR tem por objeto retomar a obra inacabada/paralisada, relativa a proposta SISMOB nº 23109604000118001, habilitada por meio da Portaria 2877, de 17/09/2018, para Construção do componente Requalifica UBS, tipologia Porte I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Repactuação de Retomada de Obras e Serviços de Engenharia, anexo ao

presente Termo, conforme disposto no inciso II, §1º do art. 15 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **REPASSADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Através do presente instrumento, firmam-se os seguintes compromissos por parte do **PARTÍCIPES**:

I - Retomar e executar a obra acima discriminada em conformidade com os normativos sanitários vigentes, mantendo a tipologia da obra conforme discriminada no presente Termo, sendo possível a reprogramação do projeto desde que previamente à liberação do recurso por parte do **REPASSADOR**.

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos.

III - Em caso de necessidade de alteração do projeto, conforme menção no inciso I da presente cláusula, mediante prévio acordo entre os signatários, e antes da liberação de recursos, o **PARTÍCIPES** apresentará ao **REPASSADOR** Estudo de Viabilidade de Reprogramação do projeto de obra com a proposição de alterações no projeto básico, devidamente fundamentadas, e documento de aprovação da alteração do projeto junto à Vigilância Sanitária local, ficando a liberação dos recursos, quando aplicável, condicionada ao aceite da referida documentação pelo **REPASSADOR**.

IV – Registrar no SISMOB a execução física da obra, ficando o **PARTÍCIPES** responsável pelas informações prestadas, atualizando-as no mínimo a cada sessenta dias independentemente da modificação das informações previamente prestadas, especificamente no que tange sobre:



- a) os responsáveis técnicos, fiscal de obra e fiscal de contrato, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- b) o regime de execução da obra, marcos do processo licitatório e dados da empresa executora;
- c) registros fotográficos do terreno e de evolução da obra, especificamente acerca:
 - i. execução física da obra; e
 - ii. conclusão da obra.
- d) demais documentos e informações que permitam o registro do planejamento e da execução da obra.

V - Comprovar a retomada da obra em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da obra, acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físico-financeiro, a serem inseridos no SISMOB, sob pena de cancelamento da presente repactuação.

VI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde (**REPASSADOR**) exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, não realizando pagamento de serviços não previstos na planilha orçamentária, assim como zelando para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Repactuação para Retomada ou para aplicação financeira.

VII - Realizar movimentação dos recursos financeiros, restritivamente, por meio eletrônico, e apenas nas contas federais abertas pelo Fundo Nacional de Saúde-FNS, em cumprimento aos termos do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011 e Portarias GM/MS 3992, de 28 de dezembro de 2017, GM/MS 1063, de 28 de setembro de 2023 e GM/MS 4.374, de 14 de junho de 2024, identificando os beneficiários finais dos pagamentos realizados.

VIII - Aplicar, enquanto não utilizados, os recursos recebidos, em fundos de aplicação financeira de curto prazo lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos.



IX - Finalizar a execução da obra ou serviço de engenharia garantindo, com recursos próprios, a conclusão da obra e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do Ministério da Saúde se revelar insuficiente, sendo esta informação comprovada por meio de declaração de conclusão de obra com recursos próprios.

X - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da obra, obedecendo à legislação vigente e às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013

XI - Cientificar a cada sessenta dias o Ministério da Saúde (**REPASSADOR**) sobre a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da respectiva unidade de saúde, por meio do preenchimento dos dados e informações no SISMOB, endereço eletrônico <https://sismob.saude.gov.br/sismob2/>

a) O não fornecimento de informações na periodicidade prevista no *caput* ensejará em notificação ao ente, limitada a 3 (três) comunicações, e, caso não sejam apresentados esclarecimentos no prazo estabelecido, a proposta será cancelada.

XII - Executar a obra no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo Ministério da Saúde (**REPASSADOR**), nos termos do § 4º, art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024 e do § 7º, art. 1110 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do Ministério da Saúde em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Geral da Presidência da República.

XIV - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral.



XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Repactuação para Retomada de Obra, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVII - Permitir ao Ministério da Saúde e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da obra, fornecendo as informações e os documentos relacionados ao monitoramento da execução do objeto.

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DenaSUS, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo Ministério da Saúde, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim, pelos Tribunais de Contas dos Estados ou por órgãos de controle dos Estados e Municípios.

XX - Comprovar a execução do objeto e sua funcionalidade ao Ministério da Saúde, pelo preenchimento do SISMOB no que se refere à etapa Entrada em Funcionamento.

XXI - Comprovar a manutenção da operação da infraestrutura em saúde, objeto desta repactuação, após a conclusão da obra.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Repactuação para Retomada de Obra, em atendimento às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria e a outras orientações expedidas pelo **REPASSADOR**.



XXIII - O **PARTÍCIPE** deverá notificar o Ministério da Saúde sobre a inauguração da obra objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

XXIV - O **PARTÍCIPE** atesta cumprir com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária própria.

XXV - No caso de obra incluída como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC:

- a) Fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;
- b) É obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do NovoPac nas placas de obra; e
- c) Fica o **PARTÍCIPE** ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Repactuação para Retomada de Obra ou Serviço de Engenharia – TRR terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, fixado de acordo com as etapas e prazos previstos da seguinte forma:

| Etapa | Marco início | Marco fim | Prazo |
|------------------------------|---|--|--------------|
| Ação preparatória | Assinatura do TRR | Parecer favorável para transferência do recurso (quando aplicável) | 270 dias |
| Início de execução da obra | Transferência do recurso (quando aplicável) | Informação de execução de 30% da obra | 90 dias |
| Execução e conclusão da obra | Informação de execução de 30% da obra | Informação de execução de 100% da obra | 270 dias |

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------|---|---------|
| Entrada em funcionamento* | Informação de execução de 100% | Informação sobre a data de início do funcionamento e criação de número de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) | 90 dias |
|---------------------------|--------------------------------|---|---------|

*Etapa não aplicável para o caso de reformas

I - O prazo de vigência do instrumento e suas etapas poderá ser prorrogado pelo **REPASSADOR** por igual período.

II - O presente Termo de Repactuação para Retomada de poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa do **PARTÍCIPÉ**, e aceitação do **REPASSADOR**, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde.

III - Quando da execução da obra de retomada deverão ser observados somente os prazos definidos nesta cláusula, conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 3.084/2024, sendo desconsiderados as etapas e prazos definidos quando da publicação da Portaria da proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - REPROGRAMAÇÃO

I - Para obras ou serviços de engenharia incompletos/paralisados, poderão ser admitidas alterações nos projetos básicos originais, desde que:

a) o valor das alterações propostas não exceda o valor da repactuação autorizado nos termos do Anexo da Lei nº 14.719/2023, **ressalvada a possibilidade de custear as alterações com recursos dos estados, Distrito Federal ou municípios na parte excedente, mediante justificativas técnicas;** e

b) sejam apresentados:

- i. estudo de viabilidade da reprogramação do projeto de obra com a proposição de alterações no projeto básico, devidamente fundamentadas;
- ii. documento de aprovação da alteração do projeto junto à Vigilância Sanitária local; e

II - O Ministério da Saúde analisará o cumprimento das condições de que trata esta cláusula e decidirá a partir de parecer técnico.



III - Caso haja aporte de recursos por outros entes federados para além do originalmente responsável pela obra e do Ministério da Saúde, nos termos da alínea a, inciso I da presente cláusula, as obrigações das partes, o origem e os valores desses recursos deverão obrigatoriamente ser informados no Relatório Anual de Gestão, inclusive quando envolver a transferência especial de que trata o art. 166-A da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES DESTINADOS À RETOMADA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os valores destinados à execução do objeto do presente instrumento serão distribuídos da seguinte forma:

| Valor Inicial do Repasse | Valor Repassado | Saldo a ser Repassado Atualizado |
|--------------------------|-----------------|----------------------------------|
| R\$ 726.000,00 | R\$ 726.000,00 | R\$ 0,00 |

I - Fica o **PARTÍCIPÉ** responsável por garantir, com recursos próprios, a conclusão da obra e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do Ministério da Saúde se revelar menor que o valor total da retomada, respeitado o seguinte:

a) o valor a ser aportado pelo **PARTÍCIPÉ** deverá ser exatamente o montante necessário para complementar o repasse calculado pelo Ministério da Saúde e publicado em portaria ministerial;

b) a origem dos recursos a ser aportado pelo **PARTÍCIPÉ** pode incluir aqueles oriundos dos orçamentos municipais, estaduais ou distritais e recursos recebidos na modalidade transferência especial de que trata o art. 166-A da Constituição Federal, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 14.719/2023.

II - Fica o Ministério da Saúde autorizado a alterar automaticamente o “Valor Atualizado a ser Repassado” após a apresentação do laudo de engenharia de que trata o inciso II, art. 16-A da Portaria GM/MS nº 3.084/2024 e alterações, observado o seguinte:

a) o cálculo do novo “Valor Atualizado a ser Repassado” seguirá o disposto na Portaria GM/MS nº 3.084/2024 e alterações;

b) a alteração de que trata o presente inciso será publicada em portaria ministerial, sendo esta automaticamente incluída como anexo e parte integrante deste TRR; e

c) a portaria ministerial deverá trazer o valor necessário para conclusão da obra de responsabilidade do **PARTÍCIPÉ** conforme demonstrado em Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro anexado no SISMOB, quando aplicável.

III - Caso haja aporte de recursos por outros entes federados para além do originalmente responsável pela obra e do Ministério da Saúde, a origem e os valores desses recursos deverão obrigatoriamente ser informados no Relatório Anual de Gestão, inclusive quando envolver a transferência especial de que trata o art. 166-A da Constituição Federal.

IV - A transferência do recurso será na modalidade Fundo a Fundo, na forma da Portaria de Consolidação nº 6/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

I - A liberação de recursos financeiros dependerá da disponibilidade financeira do Ministério da Saúde e da apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o ente federativo é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do instrumento, sendo alternativamente admitidas as possibilidades previstas no § 2º do art. 1.110 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017;

b) laudo técnico de engenharia emitido há no máximo um ano da data da manifestação de interesse no InvestSUS, acompanhado de:

i. ART/RRT para atestar o estado atual da obra ou serviço de engenharia, indicando o percentual físico executado e as condições de estabilidade estrutural; e

ii. atestado da viabilidade técnica para a retomada da obra paralisada ou inacabada, acompanhado de fotografias atuais da obra.

c) planilha orçamentária com valores atualizados, acompanhada de respectiva ART/RRT, contemplando todos os serviços desde a retomada até sua conclusão, inclusive os custos de demolição e refazimento de serviços perdidos, de acordo com o ano de habilitação da obra ou serviço de



engenharia, observado o disposto no Anexo à Portaria GM/MS nº 3.084/2024 e no Decreto nº 7.983/2013;

d) novo cronograma de execução físico-financeiro, compatível com a planilha orçamentária a que se refere o inciso III, art. 16-A e com os prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.084/2024; e

e) para obra e serviço de engenharia inacabado que envolva reprogramação, estudo de viabilidade da reprogramação do projeto de obra com a proposição de alterações no projeto básico, quando for o caso, acompanhado de justificativa fundamentada e de aprovação da alteração junto à Vigilância Sanitária local, conforme art. 18 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024, vedada a descaracterização do objeto pactuado.

II - O PARTÍCIPE deverá apresentar os documentos de que trata a presente Cláusula durante a etapa de ação preparatória, que se iniciará com a assinatura do TRR e terá duração de duzentos e setenta dias.

III - A observância das condições documentais exigidas na presente Cláusula pelo **PARTÍCIPE** não o exime do cumprimento das disposições dos arts. 1104 a 1120 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, a saber a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;
- b) Ordem de serviço assinada pelo gestor local, contendo o endereço completo como aprovado na proposta;
- c) Informações sobre os responsáveis técnicos, fiscal da obra e fiscal do contrato, regime de execução da obra e dados das empresas executoras;
- d) Fotografias da placa da obra conforme o Manual de Uso da Marco do Governo Federal – Obras,
- e) Certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem:
- f) A posse de imóvel: em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município ou pelo Distrito Federal ou em área devoluta;
- i. O recebimento do imóvel em doação do Estado ou Município, já aprovada em lei estadual ou municipal; ou de pessoa física ou jurídica;



- ii. Imóvel que, embora ainda não haja sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence ao Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal; ou
- iii. Imóvel cuja utilização esteja consentida pelo seu proprietário, com autorização expressa irretratável e irrevogável, sob a forma de cessão gratuita de uso

IV - A liberação dos recursos, quando aplicável, se dará em parcela única após o cumprimento das condições estabelecidas na presente Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Repactuação para Retomada de Obra, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do **PARTÍCIPÉ**, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO

A avaliação do resultado perseguido no presente Termo de Repactuação para Retomada de Obra será realizada por meio do preenchimento do SISMOB pelo **PARTÍCIPÉ**, atestando a funcionalidade de obra, além da elaboração de Relatório Anual de Gestão, em cumprimento ao disciplinado nos arts. 18, caput, e 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

Caso o **PARTÍCIPÉ** não demonstre a utilização total dos recursos e seus rendimentos, bem como o funcionamento da Unidade retomada, deverá restituir ao Ministério da Saúde (**REPASSADOR**) os recursos transferidos e os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo de sessenta dias sob pena de instauração de tomada de contas especial (TCE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam os partícipes, ainda, em divulgar no sítio eletrônico do Ministério da Saúde e dos respectivos estados, Distrito Federal e municípios, as matérias de sua competência contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a relação das obras ou serviços de engenharia paralisados;
- II - a relação das obras ou serviços de engenharia inacabados;
- III - a manifestação de interesse, acompanhada do respectivo Plano de Repactuação de Retomada de Obras ou Serviços de Engenharia;
- IV - a íntegra dos TRR com as repactuações dos valores referidos no art. 20 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024 e, quando for o caso, os recursos adicionais de que trata o art. 23 da referida Portaria;
- V - o parecer técnico emitido pelo Ministério da Saúde acerca da reprogramação, quando aplicável;
- VI - as prorrogações concedidas para repactuação, a qual não poderá ultrapassar quarenta e oito meses contados da assinatura do TRR;
- VII - os aportes de recursos estabelecidos nos termos do arts. 21 e 22 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024, ;
- VIII - os documentos listados nos arts. 7º e 11 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024;
- IX - os recursos recebidos na modalidade transferência especial de que trata o inciso I do art. 166-A da Constituição, referidos no § 2º do art. 21 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024;
- X - as obras e serviços de engenharia paralisados ou inacabados que estejam em processo de TCE; e
- XI - as prestações de contas das obras e serviços de engenharia de que trata esta Portaria, nos termos do inciso IX, art. 15 da Portaria GM/MS nº 3.084/2024.

Subcláusula Primeira - Toda a tramitação da retomada de obras e serviços de engenharia será realizada por meio do InvestSUS e SISMOB.

Subcláusula Segunda - Caso o presente TRR não seja assinado no prazo de 30 dias a contar da sua disponibilização no InvestSUS ou caso não seja comprovada a retomada da obra no prazo de doze meses a contar da assinatura do presente termo, fica o Ministério da Saúde autorizado a rescindir o presente

instrumento e adotar as providências descritas na Cláusula Décima do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

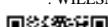
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula Única - Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repactuação para Retomada de Obra ou Serviço de Engenharia – TRR, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2024

Assinado digitalmente por:

. WILESMAR DOS SANTOS SILVA:02145078231 em 20/12/2024 13:10:00

 Emitido por: FNS/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1303724&crc=df6b7da7>



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Termo | DE REPACTUAÇÃO PARA RETOMADA | 02/04/2025 |
| ID: 1056899 | Processo | Documento |
| CRC: FD7A5FFC | | |
| Processo: 26-95/2023 | | |
| Usuário: Edmar Dias de Oliveira | | |
| Criação: 02/04/2025 08:17:42 | Finalização: | 02/04/2025 08:26:14 |
| MD5: D7B32A07EAAF6961A6808A5408863093 | | |
| SHA256: 9A988E658062C92698008D3A3C3617005717512694860E82A377924E1306D40E | | |

Súmula/Objeto:

TERMO DE REPACTUAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA REFERENTE À PROPOSTA N° 23109604000118001

INTERESSADOS

| | | | |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|
| MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | ESPIGAO DO OESTE | RO | 02/04/2025 08:17:42 |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|--|---------------------|
| SOL. LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 02/04/2025 08:17:42 |
|--|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | | |
|--|------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | Edmar Dias de Oliveira | Diretor Divisão Programa e Orçamento | 02/04/2025 08:26:21 |
|--|------------------------|--------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1056899 e o CRC FD7A5FFC.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Termo | DE REPACTUAÇÃO PARA RETOMADA | 06/05/2025 |
| ID: 1083546 | Processo | Documento |
| CRC: 958A0534 | | |
| Processo: 54-62/2025 | | |
| Usuário: Ilza Lima do Carmo | | |
| Criação: 06/05/2025 09:06:18 | Finalização: | 06/05/2025 09:07:51 |
| MD5: 9BCC25A3E336F5965413777E4AE490E5 | | |
| SHA256: 343B8AAEC683DB18FB552E015890C12DB7D8DFB1DD1C1F93BC2F29080776A34F | | |

Súmula/Objeto:

Termo DE REPACTUAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA REFERENTE À PROPOSTA Nº 23109604000118001

INTERESSADOS

| | | | |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/05/2025 09:06:18 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/05/2025 09:06:18 |
|-----------------------------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/05/2025 09:08:00 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1083546 e o CRC 958A0534.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 25/04/2025**

Página 1

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação |
|--------|------|-----------|-----------|---------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha | F.R. | C.A. | Descrição | C.A. | Empenhado | | | Saldo |
| | | | | | Saldo Reserva | | | Saldo Sem Reserva |

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | | | |
|---------------------------|---|---|--|--|------|-----------|------|-----------|
| 10 | FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE | | | | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 020707 | BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| 10 | Saúde | | | | | | | |
| 10 301 | Atenção Básica | | | | | | | |
| 10 301 0008 | PROGRAMA DE ATENÇÃO A MEDICINA PREVENTIVA | | | | | | | |
| 10 301 0008 3069 0000 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | | | | |
| 1067 | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | 0,00 | 25.270,07 | 0,00 | 25.270,07 |
| 0.2.601 | 010.606 | Repasso Nº 23109.6040001/18 UBS V Alegr | | | 0,00 | | | 25.270,07 |
| | | | | | 0,00 | | | 25.270,07 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | 0,00 | 25.270,07 | 0,00 | 25.270,07 |
| | | | | | 0,00 | | | 25.270,07 |
| | | | | | 0,00 | | | 25.270,07 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,00 | 25.270,07 | 0,00 | 25.270,07 |
| | | | | | 0,00 | | | 25.270,07 |
| | | | | | 0,00 | | | 25.270,07 |



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 25/04/2025**

Página 1

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação |
|--------|------|-----------|-----------|---------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha | F.R. | C.A. | Descrição | C.A. | Empenhado | | | Saldo |
| | | | | | Saldo Reserva | | | Saldo Sem Reserva |

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | | | |
|-----------------------|---|--|--|--|------|------|------|------|
| 10 | FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE | | | | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 020707 | BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| 10 | Saúde | | | | | | | |
| 10 301 | Atenção Básica | | | | | | | |
| 10 301 0008 | PROGRAMA DE ATENÇÃO A MEDICINA PREVENTIVA | | | | | | | |
| 10 301 0008 3069 0000 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | | | | |
| 1184 | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0.2.500 | 010.001 ASPS - Recursos Vinculados a Saúde | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |

